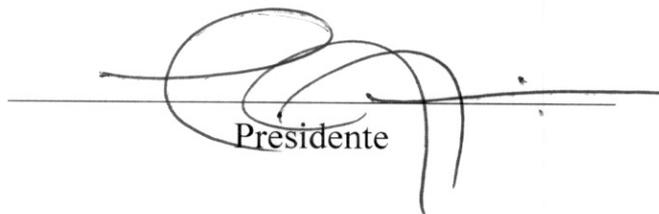


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão, na  
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Resolução nº 08/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

19/09/2017



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.841, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Resolução de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca que “Altera a Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, que regulamentou o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP, quanto à concessão de honorarias e homenagens”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 08//2017.

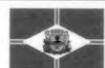
Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de setembro de 2.017.

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.841, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

#### ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 3.334, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE REGULAMENTOU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA/SP, QUANTO À CONCESSÃO DE HONRARIAS E HOMENAGENS.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 08/2017, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

**Art. 1º.** A alínea “c” do § 1º do Artigo 206 da Resolução nº 3.334 de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 206 ...**

§ 1º ...

a)...

b)...

c) a concessão de qualquer honraria ou homenagens às famílias, pessoas, entidades e/ou empresas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao município.

d)...

e) ...

f)...

g)...”

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de setembro de 2017.

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 19 (dezenove) de setembro de dois mil e dezessete (2017).

**Shirley Henrique de Carvalho Ruedas**  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.841, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017.**

#### **ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 3.334, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE REGULAMENTOU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA/SP, QUANTO À CONCESSÃO DE HONRARIAS E HOMENAGENS.**

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Resolução nº 08/2017, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

**Art. 1º.** A alínea “c” do § 1º do Artigo 206 da Resolução nº 3.334 de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 206 ...**

§ 1º ...

a)...

b)...

c) a concessão de qualquer honraria ou homenagens às famílias, pessoas, entidades e/ou empresas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao município.

d)...

e) ...

f)...

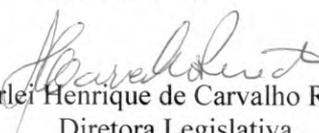
g)...”

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de setembro de 2.017.

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 19 (dezenove) de setembro de dois mil e dezessete (2.017).

  
Shirley Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibatinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI Ofício nº 1398/2017

Ibatinga, 21 de setembro de 2017.

**Assunto: ENVIA MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

**Ilustríssimo Secretário,**

Encaminho a Vossa Senhoria a fim de ser **publicado** no jornal: "SEMANÁRIO ESTÂNCIA DE IBATINGA", desta semana, a matéria alusiva à Câmara Municipal, conforme segue relacionado abaixo, com cópia anexa:

- Emenda à Lei Orgânica nº 28, de 19 de setembro de 2017.
- Resolução nº 4.840, de 19 de setembro de 2017.
- Resolução nº 4.841, de 19 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

**VOSSA SENHORIA**  
**ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY**  
**SECRETARIA DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA.**

